



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA IFPE/GR Nº 1.693 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprovação Fluxo de Processo Acumulação de Cargos.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Memorando nº 108/2018-GR, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o fluxo de processos de acumulação de cargos desta Instituição Federal de Ensino, conforme Anexo.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Anália Keila Rodrigues Ribeiro', written over a faint circular stamp.

ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO
Reitora

ANEXO DA PORTARIA IFPE/GR Nº 1.693 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

FLUXO DE PROCESSOS DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Unidade Administrativa	Descrição do Fluxo	Prazo
Ouvidoria/ DGPE/ Órgãos de Controle	Denúncia – Ouvidoria Consulta – DGPE (Quando da admissão ou da atualização cadastral, por meio do Formulário de Acumulação de Cargos) Representação – Gabinete da Reitoria e Gabinete dos Campi, DGPE, AUDI, CGU, TCU, MEC e MPOG	5 dias
Presidência da Comissão de Acumulação	a) Recebe a demanda b) Lavra o termo de abertura de processo de acúmulo, por meio de formulário próprio, indicando o membro da comissão responsável pela relatoria c) Solicita, caso o processo não esteja formalizado, a abertura de processo administrativo no protocolo ou na Diretoria de Gestão de Pessoas (DGPE)	5 dias
Um membro da Comissão de Acumulação	Realiza a instrução do processo, observando todas as informações apresentadas e consultas aos portais oficiais das entidades relacionadas com os vínculos, buscando identificar mais evidências sobre a demanda	5 dias
Um membro da Comissão de Acumulação	a) Caso necessário, encaminha à DGPE para notificação do/a servidor/a, por meio da chefia imediata, e posterior apresentação de documentos complementares b) Caso necessário, solicita da DGPE o apoio para a realização de demandas externas, necessárias para a coleta de documentação complementar	5 dias
Servidor/a e/ou DGPE	Apresenta a documentação complementar	5 dias
Um membro da Comissão de Acumulação	a) Analisa toda a documentação do processo b) Aplica os procedimentos operacionais padronizados, elaborados com base em normativos, doutrinas, jurisprudências e entendimentos emitidos por Órgãos que detenham competência de se pronunciar sobre o tema c) Emite o relato para ser submetido à Comissão de Acumulação	20 dias
Comissão de Acumulação	Analisa o relato e emite parecer sobre a legalidade ou a ilegalidade da acumulação	10 dias
Comissão de Acumulação	a) Em caso de acumulação legal, encaminha o parecer para ciência do/a servidor/a e dos setores demandantes e arquiva o processo b) Em caso de acumulação ilegal, encaminha o processo e o parecer à Corregedoria, que abrirá o rito sumário e dará ciência ao /à servidor/a e aos setores demandantes	5 dias



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA IFPE/GR Nº 1.728, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Designa responder.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº. 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Memorando nº 182/2018-DEaD, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ DOMINGOS ALBUQUERQUE AGUIAR**, matrícula SIAPE nº 1861748, CPF nº 754.758.634-15, para responder pela Diretoria de Educação a Distância desta Instituição Federal de Ensino, no período de 21 a 28/12/2018, em virtude de férias da titular, bem como da impossibilidade de seu substituto oficial.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALIA KEILA
RODRIGUES
RIBEIRO:56841710444

Assinado de forma digital por ANALIA KEILA
RODRIGUES RIBEIRO:56841710444
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=ARSERPRO, ou=RFB e-
CPF A3, cn=ANALIA KEILA RODRIGUES
RIBEIRO:56841710444
Dados: 2018.12.20 18:22:41 -03'00'

ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO
Reitora